

**INSTRUÇÕES PARA MAPAS E PLANTAS**

- 1)** Utilizar como documento fonte a cartografia topográfica produzida por órgãos oficiais: IBGE, IGC,EMPLASA, DSG, CHM, MMA, Ibama, entre outros.
- 2)** Os mapas devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a)** Título do mapa;
 - b)** Título do projeto/estudo (RAP/ EIA/RIMA/ EAS);
 - c)** Identificação do processo de licenciamento;
 - d)** Tipo de Licença (LP/LI/LO/Renovação LO);
 - e)** Referência do mapa (da forma como citado no estudo ambiental. Por exemplo: Figura 1.2.3; Anexo 1.2.3, etc.);
 - f)** Legenda contendo a simbologia de todos os elementos representados no mapa;
 - g)** Dados cartográficos:
 - Escalas gráfica e numérica;
 - Projeção cartográfica, sistema de coordenadas, referencial planimétrico e fuso;
 - Indicação do norte;
 - Grade de coordenadas;
 - Articulação das folhas (se necessário);
 - Tamanho da folha de impressão (ex.: A1, A2, A3);
 - Articulação das folhas (se necessário);
 - Tamanho da folha de impressão (ex: A1, A2, A3).
 - h)** Fontes:
 - Fonte de todos os dados apresentados no mapa;
 - Data de elaboração do mapa;
 - Responsável técnico pela cartografia (nome, empresa, contato, assinatura, etc.).
- 3)** As escalas selecionadas para a representação cartográfica devem ser compatíveis com o conteúdo a ser apresentado, gerando mapas com dimensões adequadas à sua manipulação durante a análise. Também devem estar condicionadas à tipologia do empreendimento em análise (linear ou pontual) ou por nível de exigência de acurácia e precisão para cada situação.



- 4)** Os mapas devem ser entregues em formato digital (em formato pdf). Os arquivos pdf deverão ser gerados diretamente a partir do *software* de origem, sem nenhum tipo de restrição de acesso ao conteúdo, como criptografia ou bloqueio. Os arquivos deverão ser pesquisáveis, além de permitir a cópia do conteúdo.
- 5) Delimitar:**
- a)** Todas as áreas de influência do projeto: áreas diretamente afetadas (ADA), áreas de influência direta (AID) e áreas de influência indireta (All);
 - b)** Áreas ocupadas com florestas e outras formas de vegetação nativa;
 - c)** Áreas de Preservação Permanente;
 - d)** Áreas ocupadas por outros empreendimentos;
 - e)** Áreas de desapropriação.
- 6)** As instruções para as plantas das edificações são as mesmas daquelas indicadas para o Licenciamento Comum.